



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 2119/2022

São Luís, 07 de julho de 2022

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Vice-Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-Geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário Geral
- Bernardo Felipe Sousa Pires Leal - Secretário de Gestão
- Renan Coelho de Oliveira - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Francisco Moreno Dutra - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Iuri Santos Sousa - Coordenador de Licitação e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS | 1 |
| Pleno | 1 |
| Primeira Câmara | 1 |
| Segunda Câmara | 1 |
| Ministério Público de Contas | 1 |
| Secretaria do Tribunal de Contas | 1 |
| Pleno | 2 |
| Parecer Prévio | 2 |
| Pauta | 4 |
| Acórdão | 18 |
| Primeira Câmara | 20 |
| Decisão | 20 |
| Gabinete dos Relatores | 25 |
| Edital de Citação | 25 |
| Despacho | 27 |
| Secretaria de Gestão | 28 |
| Portaria | 28 |
| Extrato de Contrato | 30 |
| Extrato de Nota de Empenho | 31 |

Pleno**Parecer Prévio**

Processo nº 3780/2015-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2014

Entidade: Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA

Responsável: Ana Lúcia Rodrigues Mendes (Prefeita); CPF nº 759.786.283-00; Endereço: Rua Senador Vitorino Freire, Bairro: Centro; Presidente Vargas/MA, CEP nº 65.455.000

Procurador constituído: não há

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Prestação de Contas Anual do Município de Presidente Vargas. Exercício financeiro de 2014.

Responsabilidade da senhora Ana Lúcia Rodrigues Mendes (Prefeita). Abstenção de Parecer conclusivo pelo MPC. Parecer Prévio pela Aprovação com ressalvas.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 212/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual, e o art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide por unanimidade, em sessão ordinária do pleno, nos termos do relatório e voto do Relator, abstenção de opinião do Ministério Público de Contas conforme o Parecer nº 79/2021 do Ministério Público de Contas:

I – Emitir Parecer Prévio pela aprovação com ressalvas, das Contas do Ordenador de despesas da Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Presidente Vargas/MA, exercício financeiro de 2014, de responsabilidade da Senhora Ana Lúcia Rodrigues Mendes (Prefeita), com fundamento nos termos do art. 172, inc. I, da Constituição do Estado do Maranhão, arts. 1º, inc. I; e art. 10, inc. I, da Lei nº 8.258/2005 - LOTCE/MA, em face das ocorrências abaixo especificadas:

1 - segundo o Sistema Finger, que trata do Acompanhamento da Gestão Fiscal, o jurisdicionado descumpriu as exigências de transparência previstas no art. 48 e o art. 48-A, da Lei Complementar nº 101/2000 (Item II – 4 “a”) do Relatório de Instrução nº 4.761/2017 – UTCEX 03/SUCEX 11,

2 - responsabilidade Técnica/verificou-se que o Senhor Tiago Robson de Carvalho Lima CRC/PI - nº 009577/0-

7 T MA, não faz parte do Quadro de Servidores Efetivos, nem exerce Cargo Comissionado, descumprindo o disposto no art. 5º, § 7º da Instrução Normativa TCE/MA nº 09/2005. (Item II – 4 “c”) do Relatório de Instrução nº 4.761/2017 – UTCEX 03/SUCEX 11.

II - enviar à Câmara dos Vereadores de Presidente Vargas/MA, em cinco dias após o trânsito em julgado, o Parecer Prévio acompanhado do respectivo processo de Contas e do Balanço Geral do Município de Presidente Vargas/MA, integrado pela documentação constante do Anexo I, Módulo I e II da Instrução Normativa do TCE/MA nº 009/2005, de 2 de fevereiro de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira (Relator), Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim e José de Ribamar Caldas Furtado, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procuradora Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 21 de julho de 2021.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Processo nº 4026/2015-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2014

Entidade: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA

Responsável: Edmilson Moreira dos Santos (Prefeito); CPF nº 516.072.983-68; Endereço: Rua Frei Lauro, s/n; Centro; Formosa da Serra Negra/MA, CEP nº 65.943.000

Procurador(és) constituído(s): não há

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Formosa da Serra Negra/MA, exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Senhor Edmilson Moreira dos Santos. Parecer prévio pela aprovação com ressalvas das contas de acordo com o Ministério Público de Contas.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 218/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual, e o art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide por unanimidade, em sessão ordinária do pleno, nos termos do relatório e voto do Relator, concordando com o Parecer nº 475/2021 do Ministério Público de Contas:

1 - emitir Parecer Prévio pela aprovação com ressalvas das contas, do ordenador de despesas, da Prestação de Contas Anual de Formosa da Serra Negra/MA, de responsabilidade do Senhor Edmilson Moreira dos Santos - Prefeito, relativas ao exercício financeiro de 2014, visto que, o Município não encaminhou as atas de Audiências Públicas, descumprindo a Instrução Normativa TCE/MA nº 08/2003, art. 17, inciso I, e o, art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (item 13.3 do Relatório de Instrução nº 6.026/2016 - UTCEX /SUCEX – item 6.1 do Relatório Conclusivo nº 4.145/2020);

2 - enviar à Câmara dos Vereadores de Formosa da Serra Negra/MA, em cinco dias após o trânsito em julgado, este Parecer Prévio acompanhado do respectivo processo de Contas e do Balanço Geral do Município de Formosa da Serra Negra/MA, integrado pela documentação constante do Anexo I, Módulo I e II da Instrução Normativa do TCE/MA nº 009/2005, de 2 de fevereiro de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente), Álvaro César de França Ferreira (Relator), Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior, Raimundo Oliveira Filho, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim e José de Ribamar Caldas Furtado, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e a Procurador Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de julho de 2021.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procurador de Contas

Pauta

Pauta da 24ª sessão Ordinária do Pleno

13/07/2022

RELATORIA DE PROCESSO:

1 Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

2 Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

3 Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

4 Conselheiro Edmar Serra Cutrim

5 Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

6 Conselheiro Marcelo Tavares Silva

7 Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

8 Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

9 Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

1 - Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

1 - PROCESSO: 2901 / 2010

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Estatais (empresa pública e sociedade de economia mista)

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: COMPANHIA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS

RESPONSÁVEIS: Anthony Boden (075.146.703-00), Luiz Jandir Amin Castro (013.018.023-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: VISTA AO PROCURADOR-GERAL DE CONTAS JAIRO CAVALCANTI VIEIRA NA SESSÃO DE 22/06/2022, APÓS O VOTO DO RELATOR.

2 - PROCESSO: 3016 / 2011

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2010

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

RESPONSÁVEIS: Jair Costa Peixoto (894.830.223-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Recurso de Reconsideração

3 - PROCESSO: 8825 / 2011

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2006

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

RESPONSÁVEIS: Carlos Tadeu D Aguiar Silva Palacio (016.234.273-04).

PARTE: Empresa Intercontinental Engenharia Ltda.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ALEXSANDRO RAHBANI ARAGAO FEIJO - OAB-6074/MA;
Advogado: GABRIEL PINHEIRO CORREA COSTA - OAB-9805/MA;
Advogado: MARCELO PESSOA COSTA PINHO - OAB-9064/MA;
Advogado: MICHAEL SOUZA MACHADO - OAB-13759/MA;
Procurador: Andre Lucas Durigan Sardinha OAB/SP nº 330.650;
Procurador: Arthur Nunes Brok OAB/SP nº 333.605;
Procurador: Camila Gonzaga Pereira Netto OAB/SP274.272;
Procurador: Janice Infanti Ribeiro Espellargas - OAB/SP: 97.385;
Procurador: Thiago Ferreira Sousa OAB/MA nº 12.530;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
4 - PROCESSO: 14271 / 2016
NATUREZA: Tomada de contas especial
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Alex Oliveira De Souza (592.010.454-68), Henrique Mariano Costa Do Amaral (055.917.243-53).
PARTE: Alex Oliveira de Souza
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
5 - PROCESSO: 1977 / 2017
NATUREZA: Tomada de contas especial
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Viviane De Oliveira Barbosa (988.342.073-00).
PARTE: Alex Oliveira de Souza-Diretor Presidente da FAPEMA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
6 - PROCESSO: 5149 / 2017
NATUREZA: Tomada de contas especial
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Silvio Rogerio De Freitas Batista (158.760.043-91).
PARTE: Alex Oliveira de Souza
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
7 - PROCESSO: 5530 / 2021
NATUREZA: Processo administrativo
ESPÉCIE: Requerimento
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
RESPONSÁVEIS: Hercílio Pereira Dos Santos Junior (785.603.063-15).
PARTE: Hercílio Pereira Dos Santos Junior
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 7

2 - Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

1 - PROCESSO: 3857 / 2013

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

RESPONSÁVEIS: Antonio Lourenco De Abreu (127.113.223-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANTONIO AUGUSTO SOUSA - OAB-4847/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 01/06/2022.

2 - PROCESSO: 3071 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE PEDREIRAS

RESPONSÁVEIS: Francisco Antonio Fernandes Da Silva (270.272.283-00), Sy's Day Raposo De Magalhaes (695.143.993-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: FERNANDO ANTONIO COSTA POLARY - OAB-5605/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 3367 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE JUNCO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Aldir Cunha Rodrigues (335.442.202-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: Recurso de Reconsideração. SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 22/06/2022.

4 - PROCESSO: 6480 / 2019

NATUREZA: Recurso de revisão

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2005

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA

RESPONSÁVEIS: Ivo Gomes Da Silva (238.037.623-91).

PARTE: Ivo Gomes Da Silva

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Recurso de revisão sobre acórdão

5 - PROCESSO: 9792 / 2019

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE LIMA CAMPOS

RESPONSÁVEIS: Jailson Fausto Alves (225.945.313-91), Livia Daniele Coelho Sousa (937.782.283-15).

PARTE: null

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: DIONEIA DINIZ CASTELO BRANCO DOS SANTOS -

OAB-10209/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite
OBSERVAÇÃO: Representação
6 - PROCESSO: 305 / 2022
NATUREZA: Consulta
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BENTO
RESPONSÁVEIS: Carlos Dino Penha (198.183.353-68).
PARTE: CARLOS DINO PENHA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: BRENNO SILVA GOMES PEREIRA - OAB-20036/MA;
Advogado: Marcus Vinicius Ferreira de Sousa Frota - OAB-22254/MA;
Advogado: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO - OAB-18212/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite
OBSERVAÇÃO: Consulta
Total de Processos: 6

3 - Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

1 - PROCESSO: 3150 / 2010
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Outros fundos públicos
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009
ENTIDADE: GABINETE DA PREFEITA DE AXIXÁ
RESPONSÁVEIS: Maria Sônia Oliveira Campos (126.487.013-20).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Antônia Apoena Rejane da Silva - OAB/PI 7608;
Advogado: Antônio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6527;
Advogado: João Antonio Martins Bringel - OAB-MA6931;
Advogado: Luciane Craveiro da Silva Cunha - OAB/MA 14317;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 22/06/2022.

2 - PROCESSO: 3177 / 2010
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009
ENTIDADE: GABINETE DA PREFEITA DE AXIXÁ
RESPONSÁVEIS: Maria Sônia Oliveira Campos (126.487.013-20).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Antônia Apoena Rejane da Silva - OAB/PI 7608;
Advogado: Antonio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA6527;
Advogado: João Antonio Martins Bringel - OAB-MA6931;
Advogado: Luciane Craveiro da Silva Cunha - OAB/MA 14317;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 22/06/2022.

3 - PROCESSO: 8939 / 2014
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos e contratos
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Laércio Gomes Costa (236.536.203-68).
PARTE: Empresa IP Serviços LTDA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 22/06/2022.

Total de Processos: 3

4 - Conselheiro Edmar Serra Cutrim

1 - PROCESSO: 3121 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

RESPONSÁVEIS: Thales Waquim Martins (827.228.543-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: AMANDA CAROLINA PESTANA GOMES MENDES - OAB-10724/MA;

Advogado: RAISSA FROZ MALUF GONCALVES MENDES - OAB-17715/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO com EFEITO INFRINGENTE Contra o Acórdão PL-TCE nº 917/2021, opostos por Tahales Waquim Martins, por meio dos seus procuradores constituídos. SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 06/07/2022.

2 - PROCESSO: 4165 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ

RESPONSÁVEIS: Mercial Lima De Arruda (025.345.923-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANTONIA APOENA REJANE DA SILVA RIBEIRO MENDONÇA - OAB-14618/MA;

Advogado: SERGIO EDUARDO DE MATOS CHAVES - OAB-7405/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 06/07/2022.

3 - PROCESSO: 4646 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA

RESPONSÁVEIS: Raimundo André Souza Soares (563.956.393-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Amanda Carolina Pestana Gomes Mendes - OAB/MA 10724;

Advogado: RAIMUNDO ERRE RODRIGUES NETO - OAB-10599/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 5496 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ

RESPONSÁVEIS: Sandro Rogerio Coelho Maciel (449.867.343-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 11874 / 2016

NATUREZA: Recurso de revisão

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PRESIDENTE VARGAS

RESPONSÁVEIS: Pedro Fernandes Ribeiro (062.357.603-10).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANNA JÉSSICA BARROS CORREIA - OAB/MA Nº 12.534;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 4146 / 2018

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: SECRETARIA DO GABINETE MUNICIPAL DE SANTA HELENA

RESPONSÁVEIS: Zezildo Almeida Junior (254.131.633-04).

PARTE: ZEZILDO ALMEIDA JUNIOR

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: FELIPE DE JESUS MORAES - OAB-6043/MA;

Advogado: LUIZ PAULO MENDES LOBATO - OAB-10594/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 2219 / 2021

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Flavio Dino De Castro E Costa (377.156.313-53).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 7

5 - Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

1 - PROCESSO: 4364 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BENTO

RESPONSÁVEIS: Luís Gonzaga Barros (557.250.153-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Antonio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6.527;

Advogado: SAMARA SANTOS NOLETO - OAB-12996/MA;

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - Não Informado;

Procurador: Francisco Cavalcante Carvalho - CPF 002.471.093-80 ;

Procurador: Walter Ribeiro de Vasconcelos Neto - CPF: 045.278.463-88;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO NA SESSÃO DE 01/12/2021, APÓS O VOTO DO RELATOR.

2 - PROCESSO: 3922 / 2016

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos e contratos

ESPÉCIE: Dispensa de licitação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Antonio Pacheco Guerreiro Junior (074.840.623-91).

PARTE: Emp. Construtora Primor LTDA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 5016 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV DE APICUM AÇU

RESPONSÁVEIS: Claudio Luiz Lima Cunha (290.217.313-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 6621 / 2019

NATUREZA: Tomada de contas especial

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Alex Oliveira De Souza (592.010.454-68).

PARTE: KAREN KAROLYNA SILVA ROCHA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Conveniente Senhor Carlos Alberto Bezerra Tomaz, responsável pela gestão dos recursos conveniados.

5 - PROCESSO: 2297 / 2020

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: DÉCIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR/TIMON

RESPONSÁVEIS: Hormann Schnneyder Almeida Da Silva (614.920.433-20), Valtermar Pinto Ribeiro (758.213.703-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 2315 / 2020

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV - CAXIAS

RESPONSÁVEIS: Joelson Sandes Sipaúba (482.601.693-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 6

6 - Conselheiro Marcelo Tavares Silva

1 - PROCESSO: 4759 / 2011

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2010

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SUCUPIRA DO NORTE

RESPONSÁVEIS: Marcony Da Silva Dos Santos (846.440.793-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ADRIANA SANTOS MATOS - OAB-18101/MA;

Advogado: ANTONIO GONCALVES MARQUES FILHO - OAB-6527/MA;

Advogado: ANTONIO GUEDES DE PAIVA NETO - OAB-7180/MA;
Advogado: BRENO RICHARD LIMA GOMES - OAB-19939/MA;
Advogado: ENEAS GARCIA FERNANDES NETO - OAB-6756/MA;
Advogado: FABIANA BORGNETH DE ARAUJO SILVA - OAB-10611/MA;
Advogado: GILSON ALVES BARROS - OAB-7492/MA;
Advogado: JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES - OAB-5338/MA;
Advogado: SERGIO EDUARDO DE MATOS CHAVES - OAB-7405/MA;
Advogado: THIAGO ANDRE BEZERRA AIRES - OAB-18014/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 11/05/2022, APÓS O VOTO DO RELATOR.
2 - PROCESSO: 2793 / 2018
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos e contratos
ESPÉCIE: Contrato
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018
ENTIDADE: GABINETE DA PREFEITA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
RESPONSÁVEIS: Jose Placido Sousa De Holanda (757.575.834-87).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: SAMARA SANTOS NOLETO - OAB-12996/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
3 - PROCESSO: 2314 / 2020
NATUREZA: Consulta
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES
RESPONSÁVEIS: Jacqueline Costa Assunção (342.344.893-87).
PARTE: JACQUELINE COSTA ASSUNÇÃO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
4 - PROCESSO: 5568 / 2020
NATUREZA: Recurso de revisão
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2007
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Julio Cesar De Sousa Matos (064.325.493-53).
PARTE: ...
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: URUBATAN LIMA DE MELO NETO - OAB-12091/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: RECURSO DE REVISÃO. VISTA AO PROCURADOR-GERAL DE CONTAS JAIRO CAVALCANTI VIEIRA NA SESSÃO DE 22/06/2022, APÓS O VOTO DIVERGENTE DO CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO.
5 - PROCESSO: 4548 / 2021
NATUREZA: Representação
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO
RESPONSÁVEIS: José Nilton Pinheiro Calvet Filho (964.791.243-91).
PARTE: Caio Henrique Andrade Carvalho - Vereador de Rosário
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
Total de Processos: 5

7 - Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa**1 - PROCESSO: 2853 / 2012****NATUREZA: Prestação de contas anual de governo****ESPÉCIE: Prefeito Municipal****EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011****ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS****RESPONSÁVEIS: Washington Luís Nogueira (944.371.068-49).****PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.****MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis****OBSERVAÇÃO: -****2 - PROCESSO: 3233 / 2012****NATUREZA: Prestação de contas anual de governo****ESPÉCIE: Prefeito Municipal****EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011****ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SAMBAÍBA****RESPONSÁVEIS: Dea Cristina Da Silva Miranda (504.610.103-30).****PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Procurador: Paulo Roberto Nascimento Mendes;****MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva****OBSERVAÇÃO: -****3 - PROCESSO: 3677 / 2012****NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores****ESPÉCIE: Outros fundos públicos****EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011****ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUTÓIA****RESPONSÁVEIS: Fernando Gomes De Oliveira (379.018.344-04), Raimundo Nonato Abraao Baquil (179.105.603-20).****PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Procurador: Adriano Vieira Garreto -CPF n.º 943.773.163-20;****Procurador: Antonilde Garreto Silva - CPF nº 557.324.373-04;****Procurador: Carlos Rogério Ferreira Viana - CPF nº 715.977.003-04;****Procurador: Elson Sampaio Carlota - CPF 033.400.553-19;****Procurador: Glinol Oliveira Garreto CRC/MA 9008/0-4;****MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira****OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 01/06/2022, APÓS A PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR.****4 - PROCESSO: 3678 / 2012****NATUREZA: Prestação de contas anual de governo****ESPÉCIE: Prefeito Municipal****EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011****ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE TUTÓIA****RESPONSÁVEIS: Raimundo Nonato Abraao Baquil (179.105.603-20).****PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.****MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira****OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 22/06/2022, APÓS A PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR.****5 - PROCESSO: 3688 / 2012****NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores****ESPÉCIE: Outros fundos públicos****EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011****ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE TUTÓIA**

RESPONSÁVEIS: Daisy Filgueiras Lima Baquil (332.562.763-34), João Carvalho Da Rocha (014.339.323-50), Raimundo Nonato Abraao Baquil (179.105.603-20), Ronaldo Ferreira De Sousa (765.967.023-91), Weder Silva Machado (872.396.473-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 01/06/2022, APÓS A PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR.

6 - PROCESSO: 4300 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE LUIS DOMINGUES

RESPONSÁVEIS: Jose Fernando Dos Remédios Sodr  (036.545.402-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 5062 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PRESIDENTE VARGAS

RESPONSÁVEIS: Luiz Gonzaga Coqueiro Sobrinho (409.317.303-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 2779 / 2013

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PENALVA

RESPONSÁVEIS: Maria José Gama Alhadef (437.619.503-06).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

9 - PROCESSO: 3948 / 2013

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAPOSA

RESPONSÁVEIS: Ariosmar De Jesus Lopes (613.378.703-15), Benedito Lima Moraes Filho (270.437.113-04), Euclides Tavares Gomes (957.145.533-49), Jean Da Silva Rodrigues (752.621.423-20), Maria Do Carmo Fernandes Vieira Carneiro (560.477.704-87), Mauro Sergio Santos Pinheiro (700.750.423-04), Nancy Fernandes Carneiro (432.080.293-49), Onacy Vieira Carneiro (055.492.803-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

10 - PROCESSO: 3957 / 2013

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RAPOSA

RESPONSÁVEIS: Ariosmar De Jesus Lopes (613.378.703-15), Benedito Lima Moraes Filho (270.437.113-04), Euclides Tavares Gomes (957.145.533-49), Maria Do Carmo Fernandes Vieira Carneiro (560.477.704-87), Maria Ivonete Silva Dos Santos (550.659.533-68), Mauro Sergio Santos Pinheiro (700.750.423-04), Onacy Vieira Carneiro (055.492.803-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

11 - PROCESSO: 3974 / 2013

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE FERNANDO FALCÃO

RESPONSÁVEIS: Antonio Moaci Pereira De Santana (223.452.991-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Antônio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6527;

Advogado: Joana Mara Gomes Pessoa Miranda - OAB/MA 8598;

Advogado: Valdinez Ferreira de Miranda - OAB/TO 500;

Procurador: Aline Varão da Silva, CPF n.º 640.663.203-68;

Procurador: Ana Cassia O. Fernandes - CPF/MF 402.632.403-63;

Procurador: Kaio Felype Gonçalves da Silva - CPF 036.092.263-58;

Procurador: Kleiton Gonçalves de Miranda - CRC/TO 2440/0-9;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

12 - PROCESSO: 3899 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAJARI

RESPONSÁVEIS: Amarildo Cardoso Nunes (834.077.313-53), Joel Dourado Franco (759.390.703-10), Jose Henrique Serra Matos (449.938.203-30), Roselania Melo Santos (031.030.703-14), Sandy Karolinne Cutrim Santos (045.395.963-65), Thamara Rodrigues Batista De Sousa (601.208.093-03), Walkyria Gomes Franco (759.764.473-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: GILSON ALVES BARROS - OAB-7492/MA;

Advogado: HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO - OAB-6645/MA;

Advogado: João Gentil de Galiza - OAB-9814/MA;

Advogado: LUCIO HENRIQUE GOMES SA - OAB-13451/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

13 - PROCESSO: 5115 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURURUPU

RESPONSÁVEIS: Arlete De Jesus Reis Ribeiro (300.380.063-91), Jose Carlos De Almeida Junior (282.163.693-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

14 - PROCESSO: 5381 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURURUPU

RESPONSÁVEIS: Aldo Luis Borges Lopes (471.133.913-20), Jose Carlos De Almeida Junior (282.163.693-87), Marcos Vinicius Peixoto (224.556.553-34), Suziana Sebastiana Farias Fonseca (015.776.253-07).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

15 - PROCESSO: 4422 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMPERATRIZ

RESPONSÁVEIS: Richard Seba Caldas (363.421.573-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

16 - PROCESSO: 10444 / 2016

NATUREZA: Tomada de contas especial

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BERNARDO

RESPONSÁVEIS: Alber Sandro Oliveira Gomes (444.714.753-04), Cleres Maria Rocha De Araujo (215.513.913-68), Coriolano Silva De Almeida (414.109.983-04), Cristiana De Oliveira Marques (476.891.533-72), Jakeson Da Conceição Da Silva (602.298.363-05).

PARTE: Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador de Contas

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: PAULO EDSON CARVALHEDO DE MATOS - OAB-8980/MA;

Advogado: THIAGO DUARTE DIAS - OAB-20254/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

17 - PROCESSO: 7075 / 2021

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ANAPURUS

RESPONSÁVEIS: Almir Lima Da Silva (842.810.903-63), Ana Carine Monteles Pinheiro (002.141.233-24), Vanderly De Sousa Nascimento Monteles (927.343.593-91).

PARTE: Ministério Público de Contas

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

18 - PROCESSO: 7634 / 2021

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE HUMBERTO DE CAMPOS

RESPONSÁVEIS: Luis Fernando Silva Dos Santos (983.312.211-68).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ADRIANA SANTOS MATOS - OAB-18101/MA;

Advogado: Álvaro Vítor Ribeiro Santos - OAB-20724/MA;
Advogado: CARLOS VICTOR SANTOS MALHEIROS - OAB-17685/MA;
Advogado: FABIANA BORGNETH DE ARAUJO SILVA - OAB-10611/MA;
Advogado: FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JUNIOR - OAB-18023/MA;
Advogado: GILSON ALVES BARROS - OAB-7492/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
19 - PROCESSO: 7796 / 2021
NATUREZA: Representação
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).
PARTE: CS Brasil Frotas Ltda
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Ednei Oleinik - OAB-164992/SP;
Advogado: José Luiz Justo Couto Filho - OAB-20121/BA;
Advogado: Lara de Coutinho Pinto - OAB-414840/SP;
Advogado: Lucas Cherem de Camargo Rodrigues - OAB-182496/SP;
Advogado: Maria Eduarda Fernandes Pereira - OAB-233854/SP;
Advogado: Priscila Capechi - OAB-222427/SP;
Advogado: Vinicius José Zivieri Ralio - OAB-195618/SP;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
Total de Processos: 19

8 - Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

1 - PROCESSO: 4333 / 2014
NATUREZA: Prestação de contas anual de governo
ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BURITICUPU
RESPONSÁVEIS: José Gomes Rodrigues (291.463.483-87).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB-11909/MA;
Advogado: CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS - OAB-4947/MA;
Advogado: EMILIO CARLOS MURAD FILHO - OAB-12341/MA;
Advogado: EVELINE SILVA NUNES - OAB-5332/MA;
Advogado: MARCUS VINICIUS DA SILVA SANTOS - OAB-7961/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.
OBSERVAÇÃO: Embargos de declaração opostos pelo responsável José Gomes Rodrigues, Prefeito no exercício de 2013, contra o Acórdão PL-TCE nº 74/2022. VISTA AO CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO NA SESSÃO DE 27/04/2022, APÓS A PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR.

2 - PROCESSO: 3963 / 2015
NATUREZA: Prestação de contas anual de governo
ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SUCUPIRA DO NORTE
RESPONSÁVEIS: Marcony Da Silva Dos Santos (846.440.793-91).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: BRENO RICHARD LIMA GOMES - OAB-19939/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.
OBSERVAÇÃO: Embargos de declaração opostos ao Acórdão PL-TCE nº 167/2022 que contém deliberação sobre o recurso de reconsideração impetrado contra o Parecer Prévio PL-TCE nº 203/2019. VISTA AO

CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 01/06/2022, APÓS A PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR.

Total de Processos: 2

9 - Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

1 - PROCESSO: 3268 / 2013

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Estatais (empresa pública e sociedade de economia mista)

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS

RESPONSÁVEIS: Anísio Vieira Chaves Neto (488.180.203-82), José Carlos Amorim Rodrigues (121.117.831-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: AMANDA CAROLINA PESTANA GOMES MENDES - OAB-10724/MA;

Advogado: Elizaura Maria Rayol de Araujo - OAB/MA8307;

Advogado: ERICA MARIA DA SILVA - OAB-14155/MA;

Advogado: LAYS DE FATIMA LEITE LIMA MURAD - OAB-11263/MA;

Advogado: MARCONI DIAS LOPES NETO - OAB-6550/MA;

Advogado: MARIANA BARROS DE LIMA - OAB-10876/MA;

Advogado: Raimundo Erre Rodrigues Neto - OAB/MA 10599;

Advogado: Silas Gomes Brás Júnior - OAB-MA 9837;

Advogado: ULISSES EMANUEL MAGALHAES PINTO - OAB-11321/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Embargos de declaração no Recurso de reconsideração

2 - PROCESSO: 4656 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE MARANHÃOZINHO

RESPONSÁVEIS: José Auricelio De Moraes Leandro (289.479.833-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANTONIO GONCALVES MARQUES FILHO - OAB-6527/MA;

Advogado: SERGIO EDUARDO DE MATOS CHAVES - OAB-7405/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Embargos de declaração

3 - PROCESSO: 8555 / 2018

NATUREZA: Tomada de contas especial

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Diego Galdino De Araujo (016.580.903-57), Marcos Robert Silva Costa (797.125.843-72).

PARTE: Diego Galdino de Araújo-Secretário de Estado

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

4 - PROCESSO: 3315 / 2022

NATUREZA: Consulta

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022

ENTIDADE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Sergio Silva Sombra (215.360.403-63).

PARTE: SERGIO SILVA SOMBRA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite
OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 22/06/2022.
Total de Processos: 4
Total de Processos da Pauta: 59

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão em 07 de Julho de 2022
Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Presidente do Pleno

Acórdão

Processo nº 3.068/2015 – TCE/MA
Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores
Exercício financeiro: 2014
Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Pedreiras/MA
Responsáveis: Francisco Antônio Fernandes da Silva (Prefeito), CPF nº 270.272.283-00, Rua Cantanhede, s/nº, Seringal, Pedreiras/MA, CEP nº 65.725.000 e Senhora Sy's Day Raposo de Magalhães (Secretária de Educação), CPF nº 695.143.993 - 15, TV Seringal, nº 696, Centro, Pedreiras/MA, CEP nº 65.725.000
Procuradores constituídos: Não há
Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva
Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Tomada de Contas Anuais de Gestores dos Fundos Municipais, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Pedreiras/MA, exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Senhor Francisco Antônio Fernandes da Silva (Prefeito) e Senhora Sy's Day Raposo de Magalhães (Secretária de Educação).
Julgamento regular com ressalvas, concordando com o Ministério Público de Contas - MPC. Aplicação de multas.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 630/2021

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de Prestação de Contas Anual de Gestores, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Pedreiras/MA, exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Senhor Francisco Antônio Fernandes da Silva (Prefeito) e Senhora Sy's Day Raposo de Magalhães (Secretária de Educação), ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, reunidos em Sessão Ordinária do Pleno, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acompanhando o Parecer nº 108/2019 - GPROC4, do Ministério Público de Contas, em:

I - Julgar regulares com ressalvas as contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Pedreiras/MA, exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Senhor Francisco Antônio Fernandes da Silva (Prefeito) e da Senhora Sy's Day Raposo de Magalhães (Secretária de Educação), com fundamento no art. 21, parágrafo único, da Lei Orgânica deste Egrégio Tribunal de Contas.

II – Aplicar, solidariamente, aos responsáveis, Senhor Francisco Antônio Fernandes da Silva (Prefeito) e Senhora Sy's Day Raposo de Magalhães (Secretária de Educação), a multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no art. 172, inciso IX, da Constituição Estadual e nos art. 1º, inciso XIV, e art. 67, III e IV, da Lei nº 8.258/2005, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (FUMTEC), a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação deste Acórdão, em razão de:

1) Multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em razão das inúmeras irregularidades nas Licitações: PP nº 002/2014, 003/2014 e 008/2014; Dispensa de Licitação nº 007/2014 e 010/2014; e Inexigibilidade de Licitação: nº 001/2014, em descumprimento a Lei de Licitação nº 8.666/1993 e a Instrução Normativa TCE/MA nº 009/2005 - Seção III - subitem 1.2 - “a.1”, “a2”, “a3”, “a4”, “a5” e “a6”, do Relatório de Instrução nº 19.030/2018 – UTCEX 03/SUCEX 16,

2) Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pela ausência dos Processos Licitatório da TP nº 007/2013 e do Pregão Presencial nº 008/2013, descumprindo a Instrução Normativa TCE/MA nº 009/2005 (Anexo I, Módulo II, item VIII, “a”) - Seção III - subitem 1.2 - “b”, subitem 2.4 “c1”, “c2”- do Relatório de Instrução nº 19.030/2018 – UTCEX 03/SUCEX 16.

III- Determinar o aumento da multa decorrente do item II, na data do efetivo pagamento, quando realizado após o seu vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do vencimento.

IV - Enviar à Supervisão de Execução de Acórdãos - SUPEX/Ministério Público de Contas - MPC, cópia deste Acórdão para providência em relação à cobrança da multa.

Presentes à sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente), Álvaro César de França Ferreira (Relator), Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e João Jorge Jinkings Pavão, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora Flavia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de Julho de 2021.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente

Álvaro César de França Ferreira

Conselheiro Relator

Flavia Gonzalez Leite

Procurador de Contas

Processo nº 4039/2015 - TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta

Exercício Financeiro: 2014

Entidade: Município de Nova Colinas

Responsáveis: Elano Martins Coelho (Prefeito e ordenador de despesas) – CPF: 766.358.563-15; Endereço: Rua São Francisco, Nº 102; Bairro: Centro – Nova Colinas/MA – CEP: 65.808-000 e Eliezer Pinheiro Coelho (Secretário de Administração e Finanças) – CPF: 412.803.933-00; Endereço: Rua São Francisco, S/Nº; Bairro: Centro – Nova Colinas/MA – CEP: 65.808-000

Procurador constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta do Município de Nova Colinas, exercício financeiro de 2014, de responsabilidade dos Srs. Elano Martins Coelho e Eliezer Pinheiro Coelho. Julgamento regular com ressalvas e multa. Voto discordando do MPC/MA.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 631/2021

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta do Município de Nova Colinas, exercício financeiro de 2014, de responsabilidade dos Senhores Elano Martins Coelho e Eliezer Pinheiro Coelho, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, reunidos em Sessão Ordinária do Pleno, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator e, discordando do Parecer nº 24092807/2019/GPROC2/FGL, em:

I. Julgar regulares com ressalvas a Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta do Município de Nova Colinas, relativa ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade dos Senhores Elano Martins Coelho (Prefeito e ordenador de despesas) e Eliezer Pinheiro Coelho (Secretário de Administração e Finanças), nos termos do art. 1º, inciso II e do art. 21, parágrafo único, da Lei Orgânica deste Egrégio Tribunal de Contas, em razão de racionalidade administrativa, tendo em vista que as irregularidades remanescentes não são caracterizadoras de prejuízo ao erário, conforme demonstrado nos itens a seguir;

II. Aplicar, solidariamente, aos responsáveis, Senhores Elano Martins Coelho (Prefeito e ordenador de despesas) e Eliezer Pinheiro Coelho (Secretário de Administração e Finanças), a multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) com fundamento no art. 172, inciso IX, da Constituição Estadual e nos art. 1º, inciso XIV, e 67, inciso III e IV, da Lei nº 8.258/2005, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de

Modernização do TCE (FUMTEC), a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação do Acórdão, devidas ocorrências nos processos licitatórios Pregões Presenciais nº 041/2013, 044/2013, 046/2013, 051/2013 e 001/2014; Tomada de Preço nº 002/2014 e 004/2014; Concorrência Pública nº 003/2014 e 008/2014 – Seção II, Item 1, subitem 1.1 ("a1", "a2", "a3", "a4", "a5", "a.6", "a.7", "a.8" e "a.9"), do Relatório de Instrução (RI) nº 16921/2018 - UTCEX 3/ SUCEX 16;

III. Determinar o aumento da multa decorrente do item “II” na data do efetivo pagamento, quando realizado após o seu vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do vencimento;

IV. Enviar à SUPEX/MPC cópia deste Acórdão para providência em relação à cobrança da multa.

Presentes à sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente), Álvaro César de França Ferreira (Relator), Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e João Jorge Jinkings Pavão, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procuradora Flavia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de Julho de 2021.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Relator

Flavia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Primeira Câmara

Decisão

Processo nº 1431/2015-TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria voluntária

Entidade: Instituto Municipal de Previdência Própria de Pedreiras/MA

Responsável: Antônio Alves Pereira

Beneficiário(a): Maria das Graças Soares Conceição

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Aposentadoria voluntária concedida a Maria das Graças Soares Conceição, no cargo de auxiliar operacional de serviços diversos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação. Registro Tácito

DECISÃO CP-TCE Nº 424/2022

Vistos relatados e discutidos estes autos referentes à aposentadoria voluntária concedida a Maria das Graças Soares Conceição, no cargo de auxiliar operacional de serviços diversos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, outorgada pelo Decreto nº 029, de 20 de setembro 2016, expedido pelo Instituto Municipal de Previdência Própria de Pedreiras/MA, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolhendo o Parecer nº 96/2022 do Ministério Público de Contas, decidem pelo registro tácito da referida aposentadoria, com base no art. 1º da Resolução TCE/MA nº 350/2021 e Decisão do STF Resolução nº 636.553-RS.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), Álvaro César de França Ferreira (Relator) e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães, e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de abril de 2022.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 6794/2015-TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Pensão

Entidade: Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto/MA

Responsável: Benedito Lopes Fernandes

Beneficiário(a): Maria dos Milagres Medeiro Rego (viúva)

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Pensão concedida a Maria dos Milagres Medeiro Rego (viúva) do ex-servidor Joaquim José do Rego, no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Administração. Registro Tácito

DECISÃO CP-TCE Nº 428/2022

Vistos relatados e discutidos estes autos referente à pensão concedida a Maria dos Milagres Medeiro Rego (viúva) do ex-servidor Joaquim José do Rego, no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Administração, outorgado pelo Decreto nº 035, de 03 de agosto de 1998, retificado pela Portaria nº 007, de 12 de março de 2018, expedido pelo Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto/MA, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolhendo o Parecer nº 175/2022 do Ministério Público de Contas, decidem pelo registro tácito da referida pensão, com base no art. 1º da Resolução TCE/MA nº 350/2021 e Decisão do STF Resolução nº 636.553-RS.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), Álvaro César de França Ferreira (Relator) e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães, e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de abril de 2022.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 6845/2015-TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria voluntária

Entidade: Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto/MA

Responsável: Benedito Lopes Fernandes

Beneficiário(a): Maria do Socorro Rodrigues Cunha

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Aposentadoria voluntária concedida a Maria do Socorro Rodrigues Cunha, no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Registro Tácito

DECISÃO CP-TCE Nº 429/2022

Vistos relatados e discutidos estes autos referentes à aposentadoria voluntária concedida a Maria do Socorro Rodrigues Cunha, no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, outorgada pelo Decreto nº 15, de 28 de novembro de 2001, expedido pelo Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto/MA, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do

voto do Relator, acolhendo o Parecer nº 110/2022 do Ministério Público de Contas, decidem pelo registro tácito da referida aposentadoria, com base no art. 1º da Resolução TCE/MA nº 350/2021 e Decisão do STF Resolução nº 636.553-RS.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), Álvaro César de França Ferreira (Relator) e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães, e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de abril de 2022.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 11989/2015-TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria voluntária

Entidade: Instituto de Previdência e Aposentadoria de Chapadinha/MA

Responsável: Dhiankarlo Araújo e Silva

Beneficiário(a): Maria Araújo Costa

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Aposentadoria voluntária concedida a Maria Araújo Costa, no cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Registro Tácito

DECISÃO CP-TCE Nº 434/2022

Vistos relatados e discutidos estes autos referentes à aposentadoria voluntária concedida a Maria Araújo Costa, no cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, outorgada pelo Decreto nº 21, de 19 de janeiro de 2015, expedido pelo Instituto de Previdência e Aposentadoria de Chapadinha/MA, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolhendo o Parecer nº 118/2022 do Ministério Público de Contas, decidem pelo registro tácito da referida aposentadoria, com base no art. 1º da Resolução TCE/MA nº 350/2021 e Decisão do STF Resolução nº 636.553-RS.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), Álvaro César de França Ferreira (Relator) e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães, e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de abril de 2022.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 12020/2015-TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria por idade

Entidade: Instituto de Previdência e Aposentadoria de Chapadinha /MA

Responsável: Dhiankarlo Araújo e Silva

Beneficiário(a): Maria da Paz Silva

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Aposentadoria por idade concedida a Maria da Paz Silva, no cargo de auxiliar operacional de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Registro Tácito

DECISÃO CP-TCE Nº 435/2022

Vistos relatados e discutidos estes autos referente à aposentadoria por idade concedida a Maria da Paz Silva, no cargo de auxiliar operacional de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, outorgada pela Portaria nº 25, de 19 de janeiro de 2015, expedido pelo Instituto de Previdência e Aposentadoria de Chapadinha MA, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolhendo o Parecer nº 131/2022 do Ministério Público de Contas, decidem pelo registro tácito da referida aposentadoria, com base no art. 1º da Resolução TCE/MA nº 350/2021 e Decisão do STF Resolução nº 636.553-RS.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), Álvaro César de França Ferreira (Relator) e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães, e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de abril de 2022.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo nº 12622/2015-TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria voluntária

Entidade: Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luis – IPAM

Responsável: Raimundo Ivanir Abreu Penha

Beneficiário(a): Aldeires Ribeiro dos Santos

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Aposentadoria voluntária concedida a Aldeires Ribeiro dos Santos, no cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Registro Tácito

DECISÃO CP-TCE Nº 437/2022

Vistos relatados e discutidos estes autos referentes à aposentadoria voluntária concedida a Aldeires Ribeiro dos Santos, no cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, outorgada pelo Decreto nº 45871, de 09 de outubro de 2014, expedido pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luis – IPAM, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolhendo o Parecer nº 181/2022 do Ministério Público de Contas, decidem pelo registro tácito da referida aposentadoria, com base no art. 1º da Resolução TCE/MA nº 350/2021 e Decisão do STF Resolução nº 636.553-RS.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), Álvaro César de França Ferreira (Relator) e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães, e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de abril de 2022.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo nº 795/2017-TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria voluntária

Entidade: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores – Impresec de Carolina/MA

Responsável: José Antônio Tiago de Sousa

Beneficiário(a): Ana Célia Fernandes Tavares

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Paulo Henrique Araújo do Reis

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Aposentadoria voluntária concedida a Ana Célia Fernandes Tavares, no cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Registro Tácito.

DECISÃO CP-TCE Nº 644/2022

Vistos relatados e discutidos estes autos referentes à aposentadoria voluntária concedida a Ana Célia Fernandes Tavares, no cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, outorgada pela Portaria nº138, de 01 de outubro de 2015, expedido pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores – Impresec de Carolina/MA, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolhendo o Parecer nº 2997/2021 do Ministério Público de Contas, decidem pelo registro tácito da referida aposentadoria, nos termos do art. 51, inciso III, da Constituição do Estado do Maranhão e dos arts. 1º, inciso VIII, e 54, inciso II, da Lei Orgânica – TCE/MA.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente em exercício), Álvaro César de França Ferreira (Relator) e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães, e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de maio de 2022.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Processo nº 13476/2014-TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Pensão

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência – SEGEP

Responsável: Maria Da Graça Marques Cutrim

Beneficiário(a): Benedito Ferreira

Ministério Público de Contas: Procurador(a) Paulo Henrique Araújo do Reis

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Pensão concedida a Benedito Ferreira, viúvo da ex-servidora Maria do Rosário Lobato Ferreira, no cargo de especialista em educação, lotada na Secretaria de Estado da Educação. Arquivamento de acordo com o Ministério Público de Contas. Registro.

DECISÃO CP-TCE Nº 638/2022

Vistos relatados e discutidos estes autos referente à pensão concedida a Benedito Ferreira, viúvo da ex-servidora Maria do Rosário Lobato Ferreira, no cargo de especialista em educação, lotada na Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato de 23 de outubro de 2014, expedido pela Secretária de Estado e Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolhendo o Parecer nº 2491/2021 do Ministério Público de Contas, decidem pelo arquivamento dos autos, face ao falecimento do beneficiário da pensão, nos termos do art. 51, inciso III, da Constituição do Estado do Maranhão e dos arts. 1º, inciso VIII, e 54, inciso II, da Lei Orgânica – TCE/MA.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente em exercício), Álvaro César de França Ferreira (Relator) e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães, e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de maio de 2022.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
Relator
Flávia Gonzalez Leite
Procuradora de Contas

Gabinete dos Relatores

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Processo: 2164/2022

Natureza do Processo: Representação

Exercício Financeiro: 2022

Representante: Kadosh Serviços Corporativos Ltda

Ente: Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA

Responsável: Francisco das Chagas Carvalho- Secretário de Finaças

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

O Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo (15) quinze dias, que, por este meio, Cita o(a) Senhor(a) Francisco das Chagas Carvalho, haja vista a devolução pelos Correios da citação Nº 126/2022, para os atos e termos do processo em apreço, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no(s) Relatório(s) de Instrução Nº 1413/2022, constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar no prazo estipulado, será considerado(a) revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico. Se necessário, e desde que formulado pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por quinze dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, com cópia do (s) Relatório(s) de Instrução (ões) mencionado(s) acima, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do(a) responsável e/ou de interessados(a), considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os quinze dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 06 de Julho de 2022. Conselheiro Raimundo Oliveira Filho–Relator, mandei digitar, conferi e subscrevo.

RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO
Conselheiro Relator

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

Processo: 5634/2019

Natureza do Processo: Prestação de Contas Anual de Gestores

Espécie: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta

Exercício Financeiro: 2018

Ente: Vitoria do Mearim/MA

Responsável: Didíma Maria Correa Coelho

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

O Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo (30) trinta dias, que, por este meio, Cita o(a) Senhor(a) Didíma Maria Correa Coelho, haja vista a devolução pelos Correios da citação Nº 109/2022, para os atos e termos do processo em apreço, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no(s) Relatório(s) de Instrução Nº 21755/2021, constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar no prazo estipulado, será considerado(a) revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico. Se necessário, e desde que formulado pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por quinze dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, com cópia do (s) Relatório(s) de Instrução (ões) mencionado(s) acima, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do(a) responsável e/ou de interessados(a), considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 06 de Julho de 2022. Conselheiro Raimundo Oliveira Filho—Relator, mandei digitar, conferi e subscrevo.

RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO

Conselheiro Relator

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº 975/2017

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Exercício financeiro: 2005

Entidade: Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Porto Franco

Responsável: Regina de Oliveira Miranda

Beneficiária: Maria Aparecida Rezende Leonel

O Conselheiro Álvaro César de França Ferreira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Regina de Oliveira Miranda, Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão de Porto Franco/MA, para os atos e termos do Processo nº 975/2017, que trata da aposentadoria, exercício financeiro de 2005, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 4985/2020, constante do mencionado processo. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado/MA disponibilizado uma cópia do Relatório de Instrução no SPE, considerando-se perfeita a Citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital, Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 30/06/2022.

Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Em 30 de Junho de 2022 às 11:37:03

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº 9877/2018

Natureza: Denúncia

Exercício financeiro: 2018

Entidade: Prefeitura Municipal de Montes Altos

Responsável: Domingos Pinheiro Cirqueira

O Conselheiro Álvaro César de França Ferreira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº

8.258, de 06 de junho de 2005 e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de quinze dias, que, por este meio, CITA o Senhor Domingó Pinheiro Cirqueira, Prefeito do Município de Montes Altos, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 9877/2018, que trata da Denúncia, exercício financeiro de 2018, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 1160/2019, constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 2º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado/MA disponibilizado uma cópia do Relatório de Instrução no SPE, considerando-se perfeita a Citação tão logo decorram os quinze dias da publicação deste Edital, Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 01/07/2022.

Assinado Eletronicamente Por:
Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
Em 01 de Julho de 2022 às 11:47:23

Despacho

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 039/2022 – GCSUB1 Prazo de trinta dias

Processo: 3898/2019-TCE

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Espécie: Órgão Superior da Administração Direta

Exercício: 2018

Unidade: Gabinete do Prefeito de Barra do Corda/MA

Responsável: Guilherme da Silva Borges – Secretário Municipal de Administração e Planejamento

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Guilherme da Silva Borges, CPF n.º 981.265.713-49, Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Barra do Corda/MA, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3898/2019, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta do Município de Barra do Corda/MA, no exercício financeiro de 2018, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução N.º 21685/2021, de 04/01/2022. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução N.º 21685/2021, de 04/01/2022, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 15/06/2022.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Relator

Secretaria de Gestão**Portaria****PORTARIA TCE/MA Nº 603, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

Alteração de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 30 (trinta) dias das férias regulamentares, exercício 2022, da servidora Alda Sodré Silva, matrícula nº 10124, Enfermeira deste Tribunal, de 05/09/2022 a 04/10/2022 para o período de 14/11/2022 a 13/12/2022, conforme Memorando nº 32/2022-UNGEP/SUVID.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de julho de 2022.

Francisco Moreno Dutra
Secretário de Gestão, em exercício

PORTARIA TCE/MA Nº 598, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a relocação de servidores nas unidades que compõem a estrutura organizacional do TCE e dá outras providências.

O (A) SECRETÁRIO (A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e, considerando o que dispõe a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da Lei Estadual nº 9.936/2013, alterada pela Lei Estadual nº 11.170/2019, publicada no Diário da Assembleia do Estado do Maranhão do dia 26 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Relotar os servidores no Gabinete da Presidência (GAPRE), a partir de 01/07/2022.

| Nome | Matrícula TCE | Cargo |
|-----------------------------|---------------|-------------------------------------|
| Claudio Pinheiro e Silva | 14.969 | Professor de artes da SECMA |
| Nilton Cesar Rocha Pinheiro | 6452 | Auxiliar de Controle Externo do TCE |
| Lívia Rosa Aranha Meister | 3798 | Telefonista da SEGEP |

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de julho de 2022.

Francisco Moreno Dutra
Secretário de Gestão, em exercício

PORTARIA TCE/MA Nº 605, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Concessão de licença-prêmio por assiduidade.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora Ana Karine Sales Maia, matrícula nº 10488, Auditora Estadual de Controle Externo deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio de 2016/2021, no período de 01/08/2022 a 30/08/2022, nos termos do Processo nº 5796/2022 – TCE-MA.

Art. 2º Fundamentação legal: art. 145 da Lei n.º 6.107/1994.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de julho de 2022.

Francisco Moreno Dutra
Secretário de Gestão, em exercício

PORTARIA Nº 604, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre alteração de rubrica no contracheque de servidor.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1.º Autorizar a alteração da rubrica “123 – URV 11,98% - Lei nº 11.134/19” para a rubrica “115 - Decisão Judicial 11,98%” no contracheque da servidora Heloísa da Silva Martins, matrícula 7922, Auditora Estadual de Controle Externo deste Tribunal, tendo em vista a existência de Decisão Judicial Transitada em Julgado e que tal mudança não acarretará em impacto orçamentário e financeiro, nos termos do Processo nº 5731/2022 - TCE/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de julho de 2022.

Francisco Moreno Dutra
Secretário de Gestão, em exercício

PORTARIA TCE/MA Nº 602 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Suspensão e remarcação de férias de servidor.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender 30 (trinta) dias das férias regulamentares, exercício de 2021, do servidor Carlos Teófilo de Souza Costa Filho, matrícula nº 9068, Técnico Estadual de Controle Externo, ora exercendo o Cargo em Função Comissionada de Assessor do Secretário Geral deste Tribunal, de 04/07/2022 a 02/08/2022, anteriormente concedidas pela Portaria nº 441/2022, para os períodos de 19/07/2022 a 02/08/2022- 15 (quinze) dias e de 12/09/2022 a 26/09/2022 - 15 (quinze) dias, conforme Memorando nº 13/2022/SEGER/TCE-MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de julho de 2022.

Francisco Moreno Dutra
Secretário de Gestão, em exercício

PORTARIA TCE/MA Nº 601, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Alteração de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 30 (trinta) dias das férias regulamentares exercício 2020, do servidor José Oliver Trovão Reis, matrícula nº 7633, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 510/2022, ficando o referido gozo para os períodos de 12/09/2022 a 26/09/2022 - 15 (quinze) dias e de 13/10/2022 a 27/10/2022 - 15 (quinze), conforme Memorando nº 019/2022 - GPRO4/MPC.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de julho de 2022.

Francisco Moreno Dutra
Secretário de Gestão, em exercício

PORTARIA TCE/MA Nº 597 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Suspensão e remarcação de férias de servidor.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender 30 (trinta) dias das férias regulamentares, exercício de 2022, do servidor José de Ribamar Lopes Nojosa, matrícula nº 6031, Auditor Estadual de Controle Externo, ora exercendo Cargo em Função Comissionada de Gestor da Escola de Contas deste Tribunal, de 01/07/2022 a 30/07/2022, anteriormente concedidas pela Portaria nº 510/2022, ficando o referido gozo para o período de 09/01/2023 a 07/02/2023, conforme Memorando nº 31/2022- ESCEX/TCE-MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de julho de 2022.

Francisco Moreno Dutra
Secretário de Gestão, em exercício

PORTARIA TCE/MA Nº 605, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Concessão de licença-prêmio por assiduidade.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora Ana Karine Sales Maia, matrícula nº 10488, Auditora Estadual de Controle Externo deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio de 2016/2021, no período de 01/08/2022 a 30/08/2022, nos termos do Processo nº 5796/2022 – TCE-MA.

Art. 2º Fundamentação legal: art. 145 da Lei n.º 6.107/1994.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de julho de 2022.

Francisco Moreno Dutra
Secretário de Gestão, em exercício

PORTARIA TCE/MA Nº 608 DE 07 DE JULHO DE 2022.

Suspensão e remarcação de férias de servidor.

O (A) SECRETÁRIO (A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender 30 (trinta) dias das férias regulamentares do exercício de 2021, de Margarida Rosa Bessa Albino de Alencar, matrícula 9423, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, de 04/07/2022 a 02/08/2022 para 02 a 31/01/2023, conforme Memorando nº 24/2022-NUFIS2/LIDER 7.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de julho de 2022.

Francisco Moreno Dutra
Secretário de Gestão, em exercício

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022 – SUPEC/COLIC-TCE-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7845/2021; AMPARO LEGAL: Lei nº.8.666/93 e Decreto nº.21981/32 – ; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho CPF: 427.791.033-53; OBJETO DO CONTRATO: contratação de pessoa física para prestar serviços de leiloeiro oficial, para preparação, organização e condução de leilão público para alienação onerosa de 03) (três) veículos pertencentes à Frota Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, TCE-MA. DO VALOR: O valor da comissão a ser paga pelo contratante é de 0,0%(zero por cento) sobre o valor da alienação dos bens, a título de reembolso pelas

despesas decorrentes do leilão e não gerará ônus para o Contratante. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os serviços prestados pelo Contratado serão pagos exclusivamente pelo Arrematante, na proporção de 5% (cinco por cento) do valor do lance de arrematação, não sendo devido ao Contratante qualquer ônus decorrente da contratação, conforme previsto no parágrafo único do art. 24 e parágrafo 2º do art. 42 do Decreto Federal 21.981/32. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** A execução do presente contrato não implicará em ônus para o Contratante, tornando desnecessária a indicação da Dotação Orçamentária. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2022. São Luís, 06 de julho de 2022. Juliana B Desterro e Silva Coelho – SUPEC/COLIC/TCE-MA.

Extrato de Nota de Empenho

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 432/2022; DATA DA EMISSÃO: 06/07/2022; PROCESSO Nº 356/2022; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa MAGAZINE LILIANE S/A. - CNPJ nº 11.590.296/0007-50. OBJETO: Nota de Empenho referente a aquisição de refrigerador, tipo frigobar. AMPARO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Art. 24; VALOR: 1.800,00 (Mil Oitocentos Reais); RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: UG: 020101 – TCE/MA; ND: 44.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; PROGRAMA: 0316 - Fortalecimento do Controle Externo; Subfunção: 032 - Controle Externo; Ação: 2349 Fiscalização Externa; FR: 0.1.01.000000. São Luís, 07 de Julho de 2022. Juliana B Desterro e Silva Coelho – SUPEC/COLIC-TCE-MA.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 0433/2022; DATA DA EMISSÃO: 06/07/2022; PROCESSO Nº 5592/2022; PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO – CNPJ nº 06.989.347/0001-95 e a empresa GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA EPP - CNPJ nº 09.609.356/0001-00. OBJETO: Aquisição de uma cuba lavadora ultrassônica para uso odontológico deste Tribunal de Contas do Estado do Maranhão/TCE/MA. VALOR: R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: UO: 02101; ND: 44.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares; FR: 0.1.01.000000 - Recursos Ordinários do Tesouro; Ação: 2349 – Fiscalização Externa; Subação: 000025 – FISEX. São Luís, 07 de julho de 2022. COLIC/TCE. Juliana Barbalho Desterro e Silva Coelho – SUPEC/COLIC-TCE-MA.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 433/2022; DATA DA EMISSÃO: 06/07/2022; PROCESSO Nº 5592/2022; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA EPP. - CNPJ nº 09.609.356/0001-00. OBJETO: Nota de Empenho referente a aquisição de uma cuba lavadora ultrassônica para uso odontológico. AMPARO LEGAL: Lei Federal 8666/93; VALOR: 3.660,00 (Três Mil Seiscentos e Sessenta Reais); RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: UG: 020101 – TCE/MA; ND: 44.90.52.08 Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares; PROGRAMA: 0316 - Fortalecimento do Controle Externo; Subfunção: 032 - Controle Externo; Ação: 2349 Fiscalização Externa; FR: 0.1.01.000000. São Luís, 07 de Julho de 2022. Juliana B Desterro e Silva Coelho – SUPEC/COLIC-TCE-MA.